



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - FMS

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, inscrito no CNPJ sob o número Nº 85.997.237/0001-41, representada neste ato pela Prefeita Municipal Alessandra Aparecida Garcia, em conformidade com a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 1503/2021 de 28 de Julho de 2021 e demais legislação aplicáveis, torna público, que fará realizar, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, para o programa de saúde bucal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir das 08h30min do dia 27 de setembro de 2021, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições deste edital.

Para que seja realizado o credenciamento, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Este edital está disponível no site: www.santacecilia.sc.gov.br

O horário de atendimento será das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, para o programa de saúde bucal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, empresas legalmente constituídas, com ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade e representar, no caso de sócio ou titular.

2.3. Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por Servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via internet terão veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.3.1. Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação, somente serão autenticados por funcionário designado para tal ato no Departamento de Compras, Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em horário anterior a abertura do processo licitatório, no endereço Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro.

2.4. Será vedada a participação de empresas quando:



- a) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente Chamada Pública.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou deste município, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Que estiver em falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos relativos à Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei nº 8.666/93):

3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei nº 8.666/93).

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (se houver).

3.2.3. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente.

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

3.3. Qualificação Econômico – Financeira (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

3.3.1 Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

3.4. Qualificação Técnica (artigo 30 Lei nº 8.666/93):

3.4.1. Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Classe do Estado sede da proponente.

3.4.2. Comprovação, com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável(is) técnico(s) em prótese dentária da licitante no Conselho de Classe Regional competente.

3.4.3. Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).



- 3.4.4. Alvará de Funcionamento em vigor expedido pelo Município sede da proponente.
- 3.4.5 Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Município sede da proponente.
- 3.4.6. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Santa Cecília, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Modelo anexo III).
- 3.4.7. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. (Modelo anexo IV).
- 3.5. À Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 3.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 3.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 3.8. Os documentos referentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário designado pelo Município.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- 4.2. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.
- 4.3. A confecção das próteses dentárias, deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria de Saúde mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 4.4. Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizado os serviços de má qualidade, mediante Processo Administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 4.5. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.
- 4.6. Os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre os credenciados contratados de acordo com o número de participantes.
- 4.7. Se houver apenas um participante nesta Chamada Pública ele ficará encarregado da totalidade da prestação de serviço.
- 4.8. Durante a sua vigência, novos interessados que desejarem poderão requerer o seu credenciamento junto ao setor de licitação, devendo apresentar a documentação prevista neste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- 5.1. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 5.2. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- 5.3. Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo ser arquivado no prontuário da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 5.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao paciente.
- 5.6. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde:
- 5.6.1. Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 5.6.2. Executar, os serviços de laboratório de próteses dentárias para o Programa Saúde Bucal, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.
- 5.6.3. O prazo entre os passos descritos no Termo de Referência - Anexo I, deverá obedecer rigorosamente 72 (setenta e duas) horas;
- 5.6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital;
- 5.6.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.301.0028.2026.3.3.90.00.00	R\$ 44.378,00
10.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.301.0028.2026.3.3.90.00.00	R\$ 114.075,90
Total:			R\$ 158.453,90

Total Geral: R\$ 158.453,90

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 008//2021-FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021-FMS
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:



7.2. O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de “Habilitação” será na Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

7.3. A empresa credenciada deverá apresentar os seguintes dados bancários: Nome do Banco: Agência n°: Nome da Agência: Nome do Credor: Conta Corrente n°:

7.4. Ao apresentar os documentos de habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

8.2. O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou em momento posterior a critério da Comissão Permanente de Licitação, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias a contar da data da entrega.

8.3. Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicada por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

8.4. Restando regular a documentação, será(ao) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), estando apta a ser CREDENCIADA e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento da empresa e a administração municipal.

8.5. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes na sessão.

9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório contendo os pacientes atendidos e próteses dentárias realizadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

10. DOS VALORES E DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília-SC tem valor estimado de R\$ 158.453,90 (Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para os serviços conforme quantidades e valores constantes no Anexo I – Termo de Referência.

10.2. O presente credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93 e alterações (Art.41, § 1º da Lei 8.666/93).

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o



fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

11.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.2. A impugnação deverá ser protocolada no setor de Protocolos da Secretaria de Administração do Município, sito à Rua João Goetten Sobrinho, 555, Bairro Centro, Santa Cecília/SC, a qual será dirigida ao Presidente da Comissão, que encaminhará, devidamente informada, ao Secretário de Administração para apreciação e decisão.

11.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, serão tomadas uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do Edital;

b) alteração do Edital e a manutenção da licitação com sua republicação e reabertura de prazo;

c) alteração do Edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art.21, § 4º da Lei 8.666/93).

11.4. Havendo o interesse do licitante de recorrer na Sessão Pública, este deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

11.5. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.6. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes.

11.7. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações.

11.8. Os pedidos de impugnações e recursos protocolados eletronicamente (site oficial do Município) deverão ser protocolados em horário de expediente das 8h30min às 11h00min e das 13h:00min as 17h:00min.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Empresa Credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.



- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
 - e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
 - f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
 - g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
 - h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.
- 12.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Empresa Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- 12.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 12.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 12.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Empresa Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Será facultado a Secretaria de Saúde em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.4. A(o) credenciada(o) deverá comunicar formalmente a Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.

13.5. O credenciamento será formalizado por decisão do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) credenciada(o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.6. Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

13.7. A remuneração recebida pela(o) credenciada(o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

13.8. A(o) credenciada(o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a(o) credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da(o) credenciada(o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art.14 da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.9. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras, Licitações do Município de Santa Cecília, em dias úteis,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

no horário de expediente, pelo telefone (49) 32442032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, as legislações pertinentes e em vigor:

13.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificação dos Serviços, procedimentos e Valores.

ANEXO II – Declaração de Comprometimento.

ANEXO III – Declaração de Requisitos de Habilitação e Idoneidade.

ANEXO IV – Modelo de Declaração Inciso XXXIII, do artigo 7º da CF.

ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento.

13.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13.15. Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é afixado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Municípios.

Santa Cecília, 10 de setembro de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

RUBENS PAULO NETTO
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei n. n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2021

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021/FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Justificativa

Considerando:

Que o Município não dispõe de estrutura para implantação do serviço próprio;

Que a categoria “técnica em prótese dentária” não compõe o quadro de efetivos do Município;

Que o Município deve promover ações para consolidar a atenção secundária à saúde em odontologia no que diz respeito à reabilitação de próteses dentárias;

É fundamental a contratação de forma complementar de laboratório (s) para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias uma vez que é preciso prever, prover e garantir a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

Sendo assim o Município poderá melhorar os indicadores relacionados à saúde bucal o que, conseqüentemente, irá contribuir para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

Diante do exposto, para atender a demanda atual do Município, optou-se pelo credenciamento para garantir a prestação dos serviços com qualidade. Isso será possível mediante a contratação do serviço por meio de Estabelecimentos privados por terem estruturas, recursos humanos e materiais/equipamentos apropriados para a execução, conforme a necessidade dos munícipes.

Descrição Sumária das Atividades: Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no laboratório moldeiras e todo suporte necessário às etapas clínicas. Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período de até 6 meses após a instalação da prótese.

Rol de Atribuições:

1.1. A empresa deverá fazer a retirada dos modelos, moldagens e próteses em prova na Secretaria Municipal de Saúde, nas quartas e sextas-feiras.

1.2. As próteses confeccionadas deverão ser entregues pela empresa de segunda a sexta-feira até as 17h:00min na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida XV de Novembro, 766 – centro – Santa Cecília/SC CEP: 89540-000.

2. Da Confecção de próteses dentárias:

2.1. A empresa credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica incolor, de acordo com os seguintes critérios:

a) Deverá ser feito os alívios de áreas retentivas em cera 07.

b) A moldeira superior deverá possuir um cabo centralizado para facilitar a remoção.

b.1) A moldeira inferior deverá possuir um cabo central para remoção e dois pontos de apoio elevados sobre a parte direita e esquerda para compressão.

c) Confecção da placa base e do rodete de cera:

c.1) Confeccionada em resina acrílica incolor.

c.2) Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão.

c.3) Deve apresentar cerca de 1mm de espessura.

c.4) Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura.



- c.5) Confeção dos rodetes sobre a placa base com cera 7.
- c.6) Os rodetes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisal e estarem lisos.

- d) Montagem dos dentes:
 - d.1) Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos da normatização ISO 22112/2005.
 - d.2) O procedimento deverá ser feito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.

- e) Acrilização:
 - e.1) Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa.
 - e.2) Polimento dos próteses de acordo com as normas técnicas.

2.2. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador.

2.3. Somente após a assinatura do contrato com o(s) prestador(es) habilitado(s), os prestadores poderão iniciar a produção.

2.4. O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC, sito à Avenida XV de Novembro, 766 – centro – Santa Cecília/SC cep: 89540-000;

Do recebimento das próteses dentárias:

- 1.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas pelo profissional responsável de segunda a sexta-feira até às 17h:00min, na Secretaria de Saúde.
- 1.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até três dias úteis;

Garantia:

- 1.1. O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.



QUADRO DE VALORES

Item	Descrição	Quantitativo estimado anual	Valor Unitário em R\$
01	Aparelho fixo bilateral para fechamento de diastema	30	R\$ 10,00
02	Aparelho para bloqueio maxilo mandibular	20	R\$ 23,54
03	Conserto por elemento	130	R\$ 60,00
04	Coroa de aço e policarboxilato	20	R\$ 23,54
05	Placa Oclusual	20	R\$ 23,54
06	Plano inclinado	20	R\$ 5,00
07	Prótese parcial removível inferior (Metal cromo, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	60	R\$ 350,00
08	Prótese parcial removível superior (Metal cromo, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	60	R\$ 350,00
09	Prótese Temporária	10	R\$ 24,15
10	Prótese total Inferior (Material para registro de mordida placa base, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	180	R\$ 260,00
11	Prótese total superior (Material para registro de mordida placa base, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	180	R\$ 260,00
12	Reembasamento	130	R\$ 100,00



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021-FMS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODAS AS PRÓTESES DENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021-FMS

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em prestar todos os serviços relacionados as próteses dentárias para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília-SC, bem como, serão realizadas todas as etapas constantes no Anexo I – Termo de Referência do referido Processo Licitatório 004/2021-FMS, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Santa Cecília-SC, _____, de ____ de 2021

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO (Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos.
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório n.º 008/2021 - FMS, Credenciamento 004/2021, do **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

(Observação:



ANEXO V

CONTRATO FMS Nº 0xxx/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2021-FMS

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, inscrito no CNPJ sob o número Nº 85.997.237/0001-41, representada neste ato pela Prefeita Municipal Alessandra Aparecida Garcia, de ora em diante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida a Rua xxx, nº xxx, na cidade de xxx/xx, CEP xxx, representada por xxx, brasileirox, xxx, xxx, portador da cédula de identidade xxx, inscrita no CPF sob o nº xxx, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

O processo de credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em serviço de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias, para o programa de saúde bucal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

1.2. A CREDENCIADA prestará os serviços conforme descrição e valores estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento e o previsto no Edital.

1.3. O VALOR A SER ADIMPLIDO MENSALMENTE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS VARIARÁ DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS EFETIVAMENTE ATENDIDOS, FICANDO AO ENCARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O CONTROLE EFETIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR CADA CREDENCIADO.

1.4. A CREDENCIADA deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após a assinatura do termo de Credenciamento, ou quando requerido pela Administração.

1.5. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Santa Cecília, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a CREDENCIADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

1.6. São de inteira responsabilidade da CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. A CREDENCIADA deverá:

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

Respeitar o Código de Ética Odontológica atual.

Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior com registro junto ao Conselho Regional de referência.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.



O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

O credenciado deverá comunicar o Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Manter atualizado o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância;

Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

Somente liberar o saldo da conta vinculada à Empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

2.2. As atividades da CREDENCIADA corresponderão:

Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem e modelagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica.

Confeccionar no laboratório moldeiras e todo suporte necessário às etapas clínicas.

Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas.

Realizar adaptação protética com revisões quando necessárias por um período de até 6 meses após a instalação da prótese.

2.3. A CREDENCIADA deverá fazer a retirada dos modelos, moldagens e próteses em prova na Secretaria Municipal de Saúde nas quartas e sextas-feiras.

2.3.1. As próteses confeccionadas deverão ser entregues pela empresa de segunda a sexta-feira até as 17h:00min na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC.

2.4. A credenciada terá o prazo semanal para a entrega das próteses dentárias confeccionadas para o Município.

2.5. Da Confeção de próteses dentárias:

2.5.1 A Credenciada deverá confeccionar próteses dentárias em resina acrílica incolor, de acordo com os seguintes critérios:

c.2) Realizar os alívios funcionais de áreas de compressão;

c.3) Deve apresentar cerca de 1mm de espessura;

c.4) Seguir delimitação de acordo com o recomendado pela literatura;

c.5) Confeção dos rodetes sobre a placa base com cera 7;

c.6) Os rodetes devem apresentar comprimento médio de 22mm da base de prova até a borda incisal e estarem lisos.

d) Montagem dos dentes:

d.1) Os dentes a serem utilizados nas próteses deverão cumprir os requisitos da normatização ISO 22112/2005;

d.2) O procedimento deverá ser feito nos casos onde a prova no paciente mostrar que o resultado será insatisfatório.

e) Acrilização:

e.1) Acrilização das próteses com resina termopolimerizável de cor rosa;

e.2) Polimento dos próteses de acordo com as normas técnicas.



2.6. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo prestador;

2.7. Somente após a assinatura do contrato com o Credenciado poderá iniciar a produção;

2.8. O fluxo definido para a confecção e posterior fornecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC;

2.9. Do recebimento das próteses dentárias:

2.9.1. As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas pelo profissional responsável nas segundas e quartas-feiras até às 17h:00min na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília, Avenida XV de Novembro, 766 – centro – Santa Cecília/SC – CEP: 89540-000

2.9.2. No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste de até três dias úteis;

2.10. Garantia:

2.10.1. O CREDENCIADO deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

2.10.2. A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cecília/SC não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1. Caberá a CREDENCIADA:

a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste Termo de Credenciamento.

b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

CLÁUSULA QUINTA TABELA DE VALORES

5.1. Será adimplida a CREDENCIADA por cada serviço executado, os valores abaixo indicados:



Item	Descrição	Quantitativo estimado anual	Valor Unitário em R\$
01	Aparelho fixo bilateral para fechamento de diastema	30	R\$ 10,00
02	Aparelho para bloqueio maxilo mandibular	20	R\$ 23,54
03	Conserto por elemento	130	R\$ 60,00
04	Coroa de aço e policarboxilato	20	R\$ 23,54
05	Placa Oclusual	20	R\$ 23,54
06	Plano inclinado	20	R\$ 5,00
07	Prótese parcial removível inferior (Metal cromo, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	60	R\$ 350,00
08	Prótese parcial removível superior (Metal cromo, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	60	R\$ 350,00
09	Prótese Temporária	10	R\$ 24,15
10	Prótese total Inferior (Material para registro de mordida placa base, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	180	R\$ 260,00
11	Prótese total superior (Material para registro de mordida placa base, montagem com dente VIP, acrilização com resina termo VIP)	180	R\$ 260,00
12	Reembasamento	130	R\$ 100,00

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC.

6.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

6.3. Facultar-se-á a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da tabela SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CREDENCIANTE exercerá por ELTON GANDIN, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Empresa Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Empresa Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

8.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Empresa Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Credenciamento ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d) venha a agir com dolo, culpa, simulação, fraude na execução dos serviços contratados.
- e) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade de execução satisfatória do estabelecido neste Termo de Credenciamento.
- f) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Município de Santa Cecília/SC pagará à empresa contratada os serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da Tabela de Preços dos Serviços Credenciados.



11.2. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste contrato, o Município de Santa Cecília/SC utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Santa Cecília/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Santa Cecília/SC, xx de xxx de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____

TESTEMUNHAS: 2. _____